

ANEXO VII

TAXA DE JUROS PARÂMETRO A SER UTILIZADA NAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS DOS RPPS

Art. 1º As taxas de juros parâmetro a serem utilizadas nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios observarão os valores anuais previstos neste Anexo, considerando a taxa cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do regime.

Seção I

Avaliações atuariais dos exercícios de 2019 a 2022

Art. 2º Para definição da hipótese da taxa de juros real a ser utilizada nas avaliações atuariais dos RPPS relativas aos exercícios de 2019 a 2022 aplicam-se as seguintes taxas de juros parâmetro, definidas conforme disposto no inciso II do art. 26 e no art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, e no art. 3º da Instrução Normativa SPREV nº 02, de 21 de dezembro de 2018:

Pontos da duração do passivo (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)			
	2022	2021	2020	2019
0,5	-	-	-	4,76
1,00	2,60	4,07	4,61	4,76
1,50	2,90	4,18	4,81	4,98
2,00	3,24	4,42	5,06	5,24
2,50	3,52	4,64	5,27	5,44
3,00	3,74	4,82	5,43	5,59
3,50	3,91	4,95	5,54	5,70
4,00	4,05	5,04	5,61	5,78
4,50	4,15	5,12	5,67	5,83
5,00	4,24	5,17	5,71	5,87
5,50	4,31	5,22	5,74	5,90
6,00	4,38	5,25	5,77	5,93
6,50	4,43	5,28	5,78	5,94
7,00	4,47	5,30	5,80	5,96
7,50	4,51	5,32	5,81	5,97
8,00	4,55	5,33	5,82	5,98
8,50	4,58	5,35	5,82	5,98
9,00	4,61	5,36	5,83	5,99
9,50	4,64		5,83	5,99
10,00	4,66	5,35	5,84	6,00
10,50	4,68	5,35	5,84	6,00
11,00	4,71	5,36	5,85	6,00
11,50	4,72	5,37	5,85	6,01
12,00	4,74	5,37	5,85	6,01
12,50	4,76	5,38	5,85	6,01
13,00	4,77	5,39	5,85	6,01
13,50	4,79	5,39	5,86	6,02
14,00	4,80	5,39	5,86	6,02

14,50	4,81	5,40	5,86	6,02
15,00	4,83	5,40	5,86	6,02
15,50	4,84	5,41	5,86	6,02
16,00	4,85	5,41	5,86	6,02
16,50	4,86	5,41	5,87	6,03
17,00	4,87	5,42	5,87	6,03
17,50	4,88	5,42	5,87	6,03
18,00	4,88	5,42	5,87	6,03
18,50	4,89	5,43	5,87	6,03
19,00	4,90	5,43	5,87	6,03
19,50	4,91	5,43	5,87	6,03
20,00	4,91	5,43	5,87	6,03
20,50	4,92	5,44	5,87	6,03
21,00	4,93	5,44	5,87	6,04
21,50	4,93	5,44	5,88	6,04
22,00	4,94	5,44	5,88	6,04
22,50	4,94	5,44	5,88	6,04
23,00	4,95	5,45	5,88	6,04
23,50	4,95	5,45	5,88	6,04
24,00	4,96	5,45	5,88	6,04
24,50	4,96	5,45	5,88	6,04
25,00	4,97	5,45	5,88	6,04
25,50	4,97	5,45	5,88	6,04
26,00	4,97	5,45	5,88	6,04
26,50	4,98	5,46	5,88	6,05
27,00	4,98	5,46	5,88	6,05
27,50	4,99	5,46	5,88	6,05
28,00	4,99	5,46	5,89	6,05
28,50	4,99	5,46	5,89	6,05
29,00	4,99	5,46	5,89	6,05
29,50	5,00	5,46	5,89	6,05
30,00	5,00	5,46	5,89	6,05
30,50	5,01	5,46	5,89	6,05
31,00	5,01	5,47	5,89	6,05
31,50	5,01	5,47	5,89	6,05
32,00	5,01	5,47	5,89	6,05
32,50	5,01	5,47	5,89	6,05
33,00	5,01	5,47	5,89	6,05
33,50	5,02	5,47	5,89	6,05
34 ou (34,00 ou mais)	5,04	5,47	5,89	6,05
34,50		5,47	5,89	6,06
35,00 ou mais		5,47	5,89	6,06

Parágrafo único. As taxas de juros parâmetro de que trata o *caput* foram divulgadas por meio da Portaria SEPRT/ME nº 6.132, de 25 de maio de 2021, da Portaria SEPRT/ME nº 12.233, de 14 de maio de 2020, da Portaria SPREV/ME nº 17, de 20 de maio de 2019 e da Portaria SPREV/MF nº 50, de 28 de dezembro de 2018.

Seção II

Avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023

Art. 3º Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

§ 1º Os acréscimos de que trata o *caput* não se aplicam aos RPPS que possuam recursos inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e ao Fundo em Repartição e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 desta Portaria.

§ 2º Deverá constar no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), na tabela "Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras", em "Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada", no campo "Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício" a informação relativa à utilização dos acréscimos de que trata o *caput*.

Art. 4º Para definição da hipótese da taxa de juros real a ser utilizada nas avaliações atuariais dos RPPS dos exercícios a partir de 2023, conforme disposto no art. 3º, aplicam-se as seguintes taxas de juros parâmetro, estabelecidas de acordo com o art. 1º:

Pontos da duração do passivo (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS dos seguintes exercícios:			
	2023	2024	2025	2026
1,00	2,09	2,72	3,53	4,56
1,50	2,48	3,04	3,62	4,66
2,00	2,86	3,32	3,73	4,73
2,50	3,17	3,54	3,84	4,79
3,00	3,41	3,71	3,94	4,85
3,50	3,60	3,85	4,03	4,90
4,00	3,75	3,97	4,12	4,95
4,50	3,87	4,07	4,19	5,00
5,00	3,96	4,15	4,26	5,04
5,50	4,05	4,22	4,32	5,08
6,00	4,12	4,29	4,38	5,12
6,50	4,18	4,34	4,43	5,15
7,00	4,23	4,39	4,47	5,18
7,50	4,28	4,44	4,52	5,21
8,00	4,33	4,48	4,56	5,24
8,50	4,36	4,52	4,59	5,26
9,00	4,40	4,55	4,63	5,29
9,50	4,43	4,58	4,66	5,31
10,00	4,46	4,61	4,68	5,33
10,50	4,49	4,64	4,71	5,35
11,00	4,51	4,66	4,74	5,37

11,50	4,53	4,68	4,76	5,38
12,00	4,56	4,71	4,78	5,40
12,50	4,58	4,73	4,80	5,41
13,00	4,59	4,75	4,82	5,42
13,50	4,61	4,76	4,84	5,44
14,00	4,63	4,78	4,86	5,45
14,50	4,64	4,79	4,87	5,46
15,00	4,66	4,81	4,89	5,47
15,50	4,67	4,82	4,90	5,48
16,00	4,68	4,84	4,91	5,49
16,50	4,70	4,85	4,93	5,50
17,00	4,71	4,86	4,94	5,51
17,50	4,72	4,87	4,95	5,52
18,00	4,73	4,88	4,96	5,53
18,50	4,74	4,89	4,97	5,53
19,00	4,75	4,90	4,98	5,54
19,50	4,76	4,91	4,99	5,55
20,00	4,76	4,92	5,00	5,56
20,50	4,77	4,93	5,01	5,56
21,00	4,78	4,93	5,02	5,57
21,50	4,79	4,94	5,02	5,57
22,00	4,79	4,95	5,03	5,58
22,50	4,80	4,96	5,04	5,59
23,00	4,81	4,96	5,04	5,59
23,50	4,81	4,97	5,05	5,60
24,00	4,82	4,97	5,06	5,60
24,50	4,82	4,98	5,06	5,61
25,00	4,83	4,99	5,07	5,61
25,50	4,83	4,99	5,07	5,61
26,00	4,84	5,00	5,08	5,62
26,50	4,84	5,00	5,08	5,62
27,00	4,85	5,00	5,09	5,63
27,50	4,85	5,01	5,09	5,63
28,00	4,86	5,01	5,10	5,63
28,50	4,86	5,02	5,10	5,64
29,00	4,86	5,02	5,11	5,64
29,50	4,87	5,02	5,11	5,65
30,00	4,87	5,03	5,11	5,65
30,50	4,87	5,03	5,12	5,65

31,00	4,88	5,04	5,12	5,66
31,50	4,88	5,04	5,12	5,66
32,00	4,88	5,04	5,13	5,66
32,50	4,89	5,04	5,13	5,66
33,00	4,89	5,04	5,13	5,67
33,50	4,86	5,04	5,13	5,73
34,00	4,90	5,10	5,21	5,88
34,50	4,90	5,10	5,31	6,08
35 ou mais	4,90	5,10	5,47	6,16

(Redação dada pela Portaria MPS nº 2.010, de 15/10/2025)

Alteração:

Pontos da duração do passivo (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS dos seguintes exercícios		
	2023	2024	2025
1,00	2,09	2,72	3,53
1,50	2,48	3,04	3,62
2,00	2,86	3,32	3,73
2,50	3,17	3,54	3,84
3,00	3,41	3,71	3,94
3,50	3,60	3,85	4,03
4,00	3,75	3,97	4,12
4,50	3,87	4,07	4,19
5,00	3,96	4,15	4,26
5,50	4,05	4,22	4,32
6,00	4,12	4,29	4,38
6,50	4,18	4,34	4,43
7,00	4,23	4,39	4,47
7,50	4,28	4,44	4,52
8,00	4,33	4,48	4,56
8,50	4,36	4,52	4,59
9,00	4,40	4,55	4,63
9,50	4,43	4,58	4,66
10,00	4,46	4,61	4,68
10,50	4,49	4,64	4,71
11,00	4,51	4,66	4,74
11,50	4,53	4,68	4,76
12,00	4,56	4,71	4,78
12,50	4,58	4,73	4,80

13,00	4,59	4,75	4,82
13,50	4,61	4,76	4,84
14,00	4,63	4,78	4,86
14,50	4,64	4,79	4,87
15,00	4,66	4,81	4,89
15,50	4,67	4,82	4,90
16,00	4,68	4,84	4,91
16,50	4,70	4,85	4,93
17,00	4,71	4,86	4,94
17,50	4,72	4,87	4,95
18,00	4,73	4,88	4,96
18,50	4,74	4,89	4,97
19,00	4,75	4,90	4,98
19,50	4,76	4,91	4,99
20,00	4,76	4,92	5,00
20,50	4,77	4,93	5,01
21,00	4,78	4,93	5,02
21,50	4,79	4,94	5,02
22,00	4,79	4,95	5,03
22,50	4,80	4,96	5,04
23,00	4,81	4,96	5,04
23,50	4,81	4,97	5,05
24,00	4,82	4,97	5,06
24,50	4,82	4,98	5,06
25,00	4,83	4,99	5,07
25,50	4,83	4,99	5,07
26,00	4,84	5,00	5,08
26,50	4,84	5,00	5,08
27,00	4,85	5,00	5,09
27,50	4,85	5,01	5,09
28,00	4,86	5,01	5,10
28,50	4,86	5,02	5,10
29,00	4,86	5,02	5,11
29,50	4,87	5,02	5,11
30,00	4,87	5,03	5,11
30,50	4,87	5,03	5,12
31,00	4,88	5,04	5,12

31,50	4,88	5,04	5,12
32,00	4,88	5,04	5,13
32,50	4,89	5,04	5,13
33,00	4,89	5,04	5,13
33,50	4,86	5,04	5,13
34,00	4,90	5,10	5,21
34,50	4,90	5,10	5,31
35 ou mais	4,90	5,10	5,47

(Redação dada pela Portaria MPS nº 1.499, de 28/05/2024)

Alteração:

Pontos da duração do passivo (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS dos seguintes exercícios:	
	2023	2024
1,00	2,09	2,72
1,50	2,48	3,04
2,00	2,86	3,32
2,50	3,17	3,54
3,00	3,41	3,71
3,50	3,60	3,85
4,00	3,75	3,97
4,50	3,87	4,07
5,00	3,96	4,15
5,50	4,05	4,22
6,00	4,12	4,29
6,50	4,18	4,34
7,00	4,23	4,39
7,50	4,28	4,44
8,00	4,33	4,48
8,50	4,36	4,52
9,00	4,40	4,55
9,50	4,43	4,58
10,00	4,46	4,61
10,50	4,49	4,64
11,00	4,51	4,66
11,50	4,53	4,68
12,00	4,56	4,71
12,50	4,58	4,73
13,00	4,59	4,75

13,50	4,61	4,76
14,00	4,63	4,78
14,50	4,64	4,79
15,00	4,66	4,81
15,50	4,67	4,82
16,00	4,68	4,84
16,50	4,70	4,85
17,00	4,71	4,86
17,50	4,72	4,87
18,00	4,73	4,88
18,50	4,74	4,89
19,00	4,75	4,90
19,50	4,76	4,91
20,00	4,76	4,92
20,50	4,77	4,93
21,00	4,78	4,93
21,50	4,79	4,94
22,00	4,79	4,95
22,50	4,80	4,96
23,00	4,81	4,96
23,50	4,81	4,97
24,00	4,82	4,97
24,50	4,82	4,98
25,00	4,83	4,99
25,50	4,83	4,99
26,00	4,84	5,00
26,50	4,84	5,00
27,00	4,85	5,00
27,50	4,85	5,01
28,00	4,86	5,01
28,50	4,86	5,02
29,00	4,86	5,02
29,50	4,87	5,02
30,00	4,87	5,03
30,50	4,87	5,03
31,00	4,88	5,04
31,50	4,88	5,04
32,00	4,88	5,04
32,50	4,89	5,04
33,00	4,89	5,04
33,50	4,86	5,04

34,00 ou mais	4,90	5,10
---------------	------	------

(Redação dada pela Portaria MPS nº 3.289, de 23/08/2023)

Alteração:

Pontos da duração do passivo (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para Avaliação de Atuarial de 2023
1,00	2,09
1,50	2,48
2,00	2,86
2,50	3,17
3,00	3,41
3,50	3,60
4,00	3,75
4,50	3,87
5,00	3,96
5,50	4,05
10,50	4,49
11,00	4,51
11,50	4,53
12,00	4,56
12,50	4,58
13,00	4,59
13,50	4,61
14,00	4,63
14,50	4,64
15,00	4,66
15,50	4,67
16,00	4,68
16,50	4,70
17,00	4,71
17,50	4,72
18,00	4,73
18,50	4,74
19,00	4,75
19,50	4,76
20,00	4,76
20,50	4,77
21,00	4,78
21,50	4,79
22,00	4,79
22,50	4,80
23,00	4,81
23,50	4,81
24,00	4,82
24,50	4,82
25,00	4,83
25,50	4,83
26,00	4,84
26,50	4,84
27,00	4,85
27,50	4,85
28,00	4,86
28,50	4,86
29,00	4,86
29,50	4,87

30,00	4,87
30,50	4,87
31,00	4,88
31,50	4,88
32,00	4,88
32,50	4,89
33,00	4,89
33,50	4,86
34,00 ou mais	4,90

(Incluído pela Portaria MTP nº 1.837, de 30/06/2022)